

## AUTÓGRAFO Nº 134, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de outubro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8° da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

## PROJETO DE LEI CM N° 83/2022

AUTOR: VEREADOR RICARDO ALVAREZ – PSOL.

INSTITUI AS OPÇÕES DE CARDÁPIOS VEGANOS E VEGETARIANOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a oferecer opções de cardápios veganos e vegetarianos, com orientação nutricional, em cada refeição oferecida sob responsabilidade do Programa Municipal de Alimentação Escolar em Santo André.
- **Art. 2º** Serão atendidos todos os estudantes das Unidades de Educação públicas e conveniadas sob responsabilidade do Programa Municipal de Alimentação Escolar que requisitarem estas opções à direção das unidades, a qualquer tempo.

**Parágrafo único.** As opções poderão ser requisitadas formalmente pelos pais, responsáveis ou os próprios estudantes.

- **Art. 3º** O Programa Municipal de Alimentação Escolar junto com as Unidades de Educação poderão desenvolver atividades periódicas e abordarem em seus componentes curriculares conteúdos que promovam hábitos de alimentação saudável e consumo conscientes.
- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá prazo de 60 (sessenta) dias para que seja regulamentada.
  - **Art.** 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo André, 31 de outubro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

## PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. CM nº 2721/2022 IBL/IGS

